



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 893, DE 19 DE JUNHO DE 2001**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder despesas com conclusão do prédio do Destacamento de Polícia Militar.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com a aquisição de materiais de construção a para conclusão das obras do prédio do Destacamento de Polícia Militar, bem como despesas com a aquisição de mobiliário, para equipar as dependências.

Art. 2º O valor máximo a ser despendido para a realização das despesas ora autorizadas, a serem suportadas com recursos próprios do Município, em dotação do Gabinete do Prefeito, é de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 19 de junho de 2001.

  
**Samuel Zuqui**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
REGISTRADO E PUBLICADO NO  
QUADRO MURAL DA P. M. P.  
EM 19 / 06 / 01  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO